



Número: **0800617-60.2016.8.15.0231**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Mista de Mamanguape**

Última distribuição : **08/04/2016**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LUIZ ANASTACIO DA SILVA (AUTOR)	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
35489 162	15/10/2020 10:22	<u>0800617-60.2016</u>	Termo de Audiência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE MAMANGUAPE
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC)

Processo n. 0800617-60.2016.815.0231

TERMO DE AUDIÊNCIA

Ao(s) dia(s) 15 de outubro de 2020, **10 horas e 15 minutos**, na sala de audiências virtual do Juizado Especial Misto da Comarca de Mamanguape/PB, onde se encontrava presente a conciliadora e mediadora do tribunal de justiça da paraíba, **Janeclide Lázaro Oliveira**, tendo Bruno Ferreira Farias como Conciliador, foi aberta audiência, nos Autos da ação em epígrafe.

PRESENTES

Conciliadora Supervisora: Janeclide Lázaro Oliveira

Conciliador: Bruno Ferreira Farias

Parte autora: LUIZ ANASTACIO DA SILVA (Por meio de seu advogado)

Advogado: Dartwnz Wanberto Barbosa Sales OAB/RN 9822

Parte promovida: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Preposto: Andre Luiz Ferreira Vasconcelos Sobrinho. CPF. 062.303.134-56.

Advogado: Suelio Moreira Torres. OAB/PB 15.477

AUSENTE

Ambas as partes se fizeram presentes.

RESUMO DOS ACONTECIMENTOS

Aberta a audiência, foi requerida a juntada da carta de preposição e substabelecimento. Feita a apresentação de estilo e explicado o procedimento e a importância da composição amigável e o benefício de uma conciliação, foi declarado pelas partes que aceitam participar da sessão e ter os Conciliadores como facilitadores do diálogo entre eles. Dada a palavra a parte promovente, essa se fez ouvir com todo o seu argumento e posicionamento. Dada a palavra a parte promovida, essa se fez ouvir em suas ponderações e argumentos. Recontextualizando o posicionamento de ambos, foi indagada as partes sobre a possibilidade de construirmos juntos um acordo que satisfaça os interesses dos envolvidos, **o que não foi aceito**. Em sendo assim, nada mais havendo a constar, encerro o presente termo, retornando os autos para a tramitação normal do processo.

Conciliador(a)

Juliana Duarte Maroja

Juíza de Direito

1



Assinado eletronicamente por: KARLA FERNANDES MACHADO - 15/10/2020 10:22:43
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101510224309300000033903794>
Número do documento: 20101510224309300000033903794

Num. 35489162 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE MAMANGUAPE
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC)

Parte autora

Advogado

Promovido

Advogado

